

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



LEI Nº 2.026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Salete para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições sobre transparência na gestão pública;
- IX - as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
- X - as disposições gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC	
Certificamos que o(a) <u>Dei</u>	
nº <u>2026/2022</u> de <u>13</u> / <u>10</u> / <u>2022</u>	
foi afixado(a) de <u>13</u> / <u>10</u> / <u>2022</u> ao dia	
<u>13</u> / <u>11</u> / <u>2022</u> no MURAL OFICIAL desta	
Prefeitura.	
Jusara Felizuri Harbs	
Município: 1627425-00	
CHEFE DE DIVISÃO C.C.3	

www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29

